CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 708/2023

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 708/2023.

O Projeto de Lei nº 708/2023, apresentado pelo vereador João Ananias e com a coautoria da Vereadora Luna Zarattini, propõe a criação do Programa Municipal de Assistência Estudantil (PMAES) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo. O objetivo do programa é ampliar as condições de permanência de crianças e jovens na Educação Básica no município. Para isso, o Poder Executivo poderá conceder subvenções econômicas, na forma de uma bolsa que será paga mensalmente e destinada prioritariamente aos beneficiários do Programa Bolsa Família. Entre os objetivos do PMAES, destacam-se o aumento do acesso e permanência dos estudantes na educação básica municipal, a minimização das desigualdades sociais e regionais, a redução das taxas de retenção e evasão escolar, e a promoção da inclusão social por meio da educação. A bolsa poderá ser acumulada com outras modalidades de auxílio e pode exigir contrapartidas, como o desenvolvimento de atividades escolares. O financiamento do programa virá de dotações orçamentárias, créditos adicionais, acordos e doações, entre outras fontes.

A justificativa do projeto enfatiza a importância da escola em promover vínculos sociais e desenvolver habilidades, mas reconhece que muitos jovens enfrentam barreiras que os levam a abandonar os estudos, como a necessidade de trabalhar ou a falta de conexão com o conteúdo escolar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

A Rede Municipal de Educação tem como objetivo maior oferecer aos alunos a possibilidade de desenvolvimento através de uma formação basilar para o exercício da cidadania e o progresso na evolução discente e para o trabalho[1]. Na Carta de Serviços aos usuários[2], apresentada pela Secretaria Municipal da Educação nos termos da Lei Federal 13.460/2017, estão informados os serviços prestados pela referida Pasta e entre eles, conforme se pode depreender, aqueles que envolvem a concessão de algum benefício financeiro, são:

1. material escolar – recebimento de crédito para compra do Kit Material Escolar nas lojas autorizadas; e
2. uniforme escolar – recebimento de crédito para compra do Uniforme Escolar nas lojas autorizadas.

Nesta oportunidade de análise do projeto pela Comissão de Administração Pública, há que se apontar a oportunidade e interesse público do projeto. A concessão de bolsa para aprimorar as condições dos alunos no seu pleno desenvolvimento pode representar um passo importante para a redução da evasão escolar, favorecer a igualdade de oportunidades e a melhoria no desempenho escolar, entre outros benefícios. Portanto, **favorável** é o parecer.

[1] Secretaria Municipal de Educação (prefeitura.sp.gov.br), acessado em 14 de agosto de 2024
[2] Quadro Geral de Serviços - SME (prefeitura.sp.gov.br), acessado em 14 de agosto de 2024

Matéria RELCOM 1766/2024. Documento assinado digitalmente por JUSSARA BASSO DOS SANTOS em 12/11/2024 e juntado ao PL 708/2023 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=564555.